



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043678/2022-29**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP e corte de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0043678/2022-29 | Núcleo de Apoio Regional de Oliveira        |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|  |                              |                |
|--|------------------------------|----------------|
| Nome: Prefeitura Municipal de Cana Verde | CPF/CNPJ: 18.244.426/0001-56 |                |
| Endereço: Praça Nemésio Monteiro         | Bairro: Centro               |                |
| Município: Cana Verde                    | UF: MG                       | CEP: 37267-000 |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Nome: Empreendimento linear | CPF/CNPJ: |
|-----------------------------|-----------|

|  |               |                                       |                                    |              |
|--|---------------|---------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Endereço:  |               | Bairro:                               |                                    |              |
| Município:   | UF:           | CEP:                                  |                                    |              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |               |                                       |                                    |              |
| Denominação: Estrada Municipal - Ampliação e Pavimentação da Estrada do Cerradinho             |               | Área Total (ha): <b>3,954</b>         |                                    |              |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): --  |               | Município/UF: <b>Cana Verde/MG</b>    |                                    |              |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): --                      |               |                                       |                                    |              |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |               |                                       |                                    |              |
| Tipo de Intervenção  |               | Quantidade                            |                                    |              |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP |               | <b>0,249</b>                          |                                    |              |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                      |               | <b>100</b>                            |                                    |              |
|  |               |                                       |                                    |              |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |               |                                       |                                    |              |
| Uso a ser dado à área  |               | Especificação                         |                                    |              |
| Infraestrutura   |               | Alargamento e Pavimentação da estrada |                                    |              |
|  |               | <b>3,954</b>                          |                                    |              |
|  |               |                                       |                                    |              |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>     |               |                                       |                                    |              |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                  | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha)    |
| <b>Mata Atlântica</b>  | <b>3,954</b>  | xx                                    | xx                                 | <b>3,954</b> |
|  |               |                                       |                                    |              |
|  |               |                                       |                                    |              |
| Total:   | <b>3,954</b>  |                                       | Total:                             | <b>3,954</b> |
|  |               |                                       |                                    |              |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                      |               |                                       |                                    |              |
| Produto/Subproduto   | Especificação | Quantidade                            | Unidade                            |              |
| <b>Lenha de floresta nativa</b>  |               | <b>3,3307</b>                         | <b>m³</b>                          |              |

|                            |  |         |                |
|----------------------------|--|---------|----------------|
| Madeira de floresta nativa |  | 40,0423 | m <sup>3</sup> |
|                            |  |         |                |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sebastião Carlos Bering - MASP: 1.021.307-2

Data da Vistoria: 27/12/2022

#### 9. VALIDADE

|                                |   |  |
|--------------------------------|---|--|
| Data de Emissão:<br>30/12/2022 | Validade: 3 (três) anos<br><br><u>OU</u><br>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | Observações:<br><br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |
|--------------------------------|---|--|

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM)         |                      |
|--|-------------|------|---------------------------------|----------------------|
|  |             |      | X                               | Y                    |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | SIRGAS 2000 | 23K  | 481.870                         | 7.673.731            |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                      | SIRGAS 2000 | 23K  | entre:<br>482083<br>e<br>481109 | 7674215<br>e 7670468 |
|  |             |      |                                 |                      |

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,534 ha, tendo como coordenadas de referência (FUSO 23K) X = 481650 / Y = 7672650 e X = 482000 / Y = 7672475 (UTM, WGS 84), na modalidade Plantio de enriquecimento, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*  |
|------|--|---|
| 1    | <i>Executar o PROJETO TÉCNICO DE RECOMPOSIÇÃO DA FLORA - PTRF apresentado anexo ao processo, em área de 0,534 ha.</i>  | Conforme cronograma apresentado no PTRF anexo ao Processo |
| 2    | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Após a implantação do Projeto                             |
| 3    | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.   | Anualmente, por 5 anos, até conclusão do projeto          |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de DAIA para **Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP** numa área de **0,249 ha** com a supressão de **05 árvores nativas bem como para o Corte ou aproveitamento de 100 (Cem) árvores isoladas nativas vivas**, localizada fora da APP, numa extensão de **5,4 km**, localizada na área de domínio da estrada que liga a cidade de Cana Verde (MG) ao distrito de Cerradinho, sendo que o material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado no próprio local do empreendimento.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por Thais Penha Ferreira, Servidor (a) PÚBLICO (a), em 30/12/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58624241**  
e o código CRC **E31B5DF4**.

---